



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 789

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, quarta-feira, 30 de abril de 2025.

SUMÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
PORTARIA Nº 30 DE 28 DE ABRIL DE 2025.	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO	1
EXTRATO DO CONTRATO.....	2
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E	3
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00473/2024)	3

225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA – TO, 28 DE ABRIL DE 2025.

MARIA ELENITA MOURA
Presidente do Fundo Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 30 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Educação de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) IRISMAR NUNES DE SOUZA, a empreender viagem à cidade de PAIMAS-TO, no dia 28 de abril para tratar de assuntos relacionados a melhoria e benefícios ao município conforme declaração anexa.

Art. 2º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando um total de R\$

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato de adjudicação e homologação PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025, do processo licitatório, PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 003/2025, Tipo Menor Prelo Por Item Objetivado: aquisição de material de material de limpeza, copa e cozinha. para atender a demanda da secretaria municipal de administração. No Sistema registro de Preços. Realizado as 08hs00min do dia 02 de Abril de 2025, empresa BLUWIT COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ Nº 54.687.291/0001-67 - Endereço: Rua Luiz Bianconi - CEP: 08664250 - UF: SP - Município: Suzano - Telefone: (11) 97458-7800, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais). Empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 33.613.876/0001-62 - Endereço: Rua Dom José - CEP: 55293120 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (81) 3533-1029, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). a empresa JAILTON ALVES DE SOUZA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 26.363.190/0001-03

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

- Endereço: AV ANTONIO AIRES PRIMO - CEP: 77500000 - UF: TO - Município: Porto Nacional - Telefone: (63) 98475-0434. foi vencedora dos itens totalizando R\$ 7.453,15 (Dezessete mil, quatrocento e cinquenta e tres reais e quinze centavos). empresa MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 23.384.022/0001-06 - Endereço: 304 NORTE AV. LO 12 LT 14 E 15 - CEP: 77006368 - UF: TO - Município: Palmas - Telefone: (63) 3214-6675, Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 19.753,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e tres reais), empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ Nº 49.686.829/0001-89 - Endereço: RUA BERNARDINO MACIEL - CEP: 77600000 - UF: TO - Município: Paraíso do Tocantins - Telefone: (63) 99132-9243, foi vencedora dos itens R\$ 3.610,00 (tres mil, seiscentos e dez reais).empresa PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 47.550.877/0001-10 - Endereço: AV RIBEIRAO PRETO -CEP: 77600000 - UF: TO - Município: Paraíso do Tocantins - Telefone: (63) 99294-7344, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 228.155,50 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).Empresa R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 43.152.399/0001-39 - Endereço: RUA DOM PEDRO I - CEP: 77600000 - UF: TO - Município: Paraíso do Tocantins - Telefone: (63) 99930-1906, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 21.995,95 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), empresa VALE DO ARAGUAIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ Nº 20.683.858/0001-05 - Endereço: Q ARSE 81 ALAMEDA 5 CS - CEP: 77023010 - UF: TO - Município: Palmas - Telefone: (63) 99203-5936,Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 24.573,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e tres reais e oitenta centavos). Fundamento Legal lei 14.133/21, Data da adjudicação e homologação 09/04/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 321/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025. OBJETO: aquisição de material de material de limpeza, copa e cozinha. para atender a demanda da secretaria municipal de administração. No Sistema registro de Preços CONTRATADA: BLUWIT COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ Nº 54.687.291/0001-67 - Endereço: Rua Luiz Bianconi - CEP: 08664250 - UF: SP - Município: Suzano - Telefone: (11) 97458-

7800, totalizando R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais). Empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 33.613.876/0001-62 - Endereço: Rua Dom José - CEP: 55293120 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (81) 3533-1029, totalizando R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). empresa JAILTON ALVES DE SOUZA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 26.363.190/0001-03 - Endereço: AV ANTONIO AIRES PRIMO - CEP: 77500000 - UF: TO - Município: Porto Nacional - Telefone: (63) 98475-0434. Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 7.453,15 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). empresa MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 23.384.022/0001-06 - Endereço: 304 NORTE AV. LO 12 LT 14 E 15 - CEP: 77006368 - UF: TO - Município: Palmas - Telefone: (63) 3214-6675, R\$ 19.753,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e três reais), empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ Nº 49.686.829/0001-89 - Endereço: RUA BERNARDINO MACIEL - CEP: 77600000 - UF: TO - Município: Paraíso do Tocantins - Telefone: (63) 99132-9243, foi vencedora dos itens R\$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais).empresa PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 47.550.877/0001-10 - Endereço: AV RIBEIRAO PRETO -CEP: 77600000 - UF: TO - Município: Paraíso do Tocantins - Telefone: (63) 99294-7344, totalizando R\$ 228.155,50 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).Empresa R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ Nº 43.152.399/0001-39 - Endereço: RUA DOM PEDRO I - CEP: 77600000 - UF: TO - Município: Paraíso do Tocantins - Telefone: (63) 99930-1906, totalizando R\$ 21.995,95 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), empresa VALE DO ARAGUAIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ Nº 20.683.858/0001-05 - Endereço: Q ARSE 81 ALAMEDA 5 CS - CEP: 77023010 - UF: TO - Município: Palmas - Telefone: (63) 99203-5936, Totalizando R\$ 24.573,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00473/2024)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Abreulândia/TO	CNPJ:	37.425.451/0001-80
Endereço:	AVENIDA JOSÉ LOPES DE FIGUEREDO	CEP:	77693-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	633389-1225	Complemento:	
E-mail:	abreulandiaprevi@gmail.com	Data início da	01/01/2021
Representante	MANOEL FRANCISCO DE MOURA		
CPF:	851.771.641-87		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	manoelmoura-22@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	CNPJ:	31.741.472/0001-29
Endereço:	AV. POUSO ALTO	CEP:	77693-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	639255-0583	Complemento:	
E-mail:	abreulandiaprevi@gmail.com	Data início da	01/06/2020
Representante	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA		
CPF:	900.491.101-44		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	abreulandiaprevi@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 301/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Abreulândia da quantia de R\$ 654.437,65 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2023 a 07/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Abreulândia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 654.437,65 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), será pago em 50 (cinquenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.088,75 (treze mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 13.088,75 (treze mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), vencerá em 28/02/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI 301/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Abreulândia - TO / 14/02/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
85177164187	MANOEL FRANCISCO DE MOURA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/04/2025
90049110144	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/04/2025
02484256175	MARILIA VASCONCELOS PIQUI	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/04/2025
01389889190	Thiago Ribeiro de Sousa	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/04/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/04/2025 10:16:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1821448&crc=C52CC26> 1, informando o código verificador: 1821448 e código CRC: C52CC261.

DECLARAÇÃO

MANOEL FRANCISCO DE MOURA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00473/2024, firmado entre o/a Abreulândia e o PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO em 14/02/2025, foi publicado em ___/___/___ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Abreulândia, ___/___/___

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
85177164187	MANOEL FRANCISCO DE MOURA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/04/2025
90049110144	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/04/2025
02484256175	MARILIA VASCONCELOS PIQUI	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/04/2025
01389889190	Thiago Ribeiro de Sousa	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/04/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/04/2025 10:16:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1821448&crc=C52CC26> 1, informando o código verificador: 1821448 e código CRC: C52CC261.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00473/2024	Data	03/02/2025
Valor consolidado	654.437,65	Valor da prestação inicial	13.088,75
Número prestações	50	Vencimento 1ª prestação	28/02/2025

DEVEDOR

Ente Federativo	Abreulândia/TO	CNPJ	37.425.451/0001-80		
Representante Legal	MANOEL FRANCISCO DE MOURA	CPF	851.771.641-87		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0804-4	Conta nº	13616-6

CREDOR

Unidade Gestora	PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO	CNPJ	31.741.472/0001-29		
Representante Legal	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	CPF	900.491.101-44		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3812-1	Conta nº	14684-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Abreulândia/TO - 14/02/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
85177164187	MANOEL FRANCISCO DE MOURA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/04/2025
90049110144	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/04/2025
02484256175	MARILIA VASCONCELOS PIQUI	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/04/2025
01389889190	Thiago Ribeiro de Sousa	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/04/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/04/2025 10:16:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1821448&crc=C52CC26> 1, informando o código verificador: 1821448 e código CRC: C52CC261.